

Resolução CIB / AL Nº 03/2021

Dispõe sobre o Projeto de Aquisição e Distribuição de Cestas Básicas para as Famílias em Situação de Extrema Pobreza Inscritas no Cad Único Priorizando as não Beneficiárias dos Programas Sociais, em Insegurança Alimentar e Nutricional Temporária, dos 102 Municípios Alagoanos - atingidas pela Situação de Calamidade Pública e Emergência em Virtude da Pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS), com destinação de cestas básicas, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução do CEAS - Conselho Estadual de Assistência Social Nº 22 de 01 de Dezembro de 2014, a qual estabelece critérios orientadores para a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social de Alagoas;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são um tipo de proteção social que se caracteriza por sua oferta de natureza temporária para prevenir e enfrentar situações provisórias de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades (Lei do SUAS Nº 12.435, de 2011);

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.187, de 8 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado de Alagoas - SUAS/AL, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 69.541 de 19 de março de 2020 que declara a situação de emergência no Estado de Alagoas e intensifica as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (coronavírus) no âmbito do Estado de Alagoas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define a assistência social e atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, entre os serviços públicos e atividades essenciais indispensáveis ao atendimento das necessidades da população;

CONSIDERANDO a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria SEADES nº 67 publicada do Diário Oficial do Estado de Alagoas em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 58, DE 15 DE ABRIL DE 2020 que aprova a Nota Técnica nº 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19, causada pelo novo coronavírus, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB em reunião extraordinária por videoconferência no dia 26/07/2021 (vinte e seis de julho de dois mil e vinte e um), no uso de suas atribuições regimentais,

Resolve Pactuar:

Art.1º - Projeto de Aquisição e Distribuição de Cestas Básicas para as Famílias em Situação de Extrema Pobreza Inscritas no Cad Único Priorizando as não Beneficiárias dos Programas Sociais, em Insegurança Alimentar e Nutricional Temporária, dos 102 Municípios Alagoanos atingidas pelas Situações de Calamidade Pública e Emergência em Virtude da Pandemia do COVID-19 (CORONAVÍRUS), com destinação de cestas básicas que serão distribuídas aos 102 municípios;

Art.2º - Que o prazo para a prestação de contas dos municípios deverá ser de até 90 dias. O prazo será contado a partir do dia do recebimento do último lote de cestas básicas;

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido que o gestor municipal de assistência social deverá encaminhar para o email do setor protocolo da SEADES (protocoloseades@gmail.com) a prestação de contas através dos seguintes documentos: - Ofício do gestor Municipal de Assistência Social encaminhando relatório gerencial descrevendo a execução da ação, relação nominal dos beneficiários contendo número do NIS, CPF, endereço, e registro fotográfico do processo de entrega; resolução de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social; cópia do recibo exclusivo destinado ao recebimento das cestas básicas, cópia do Parecer Social, destinado às famílias não inscritas no CadÚnico a fim de comprovar que se encontram em situação de pobreza e extrema pobreza; e cópia desta resolução.

Art.3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

*Republicado por incorreção

Fabiana Cavalcante Pessoa
Coordenador da CIB/AL

Protocolo 627798

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: [E:13020.0000001260/2021](#) fica ratificada e dispensada a licitação nos termos do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos e brindes personalizados, pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, no valor R\$12.617,60 (Doze mil seiscentos e dezessete reais e sessenta centavos), fornecido pela empresa: MANDALA PROMOCÃO MARKETING LTDA ME CNPJ: 16.819.228/0001-48.

Publique-se,

Fabiana Cavalcante Pessoa
Secretária de Estado

Protocolo 627832

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: [E:13020.0000001258/2021](#) fica ratificada e dispensada a licitação nos termos do Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras e tendas, incluindo todos os componentes e corpo funcional para montagem e desmontagem, pela Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, no valor de R\$13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais), fornecido pela empresa: MANDALA PROMOCÃO MARKETING LTDA ME CNPJ: 16.819.228/0001-48.

Publique-se,

Fabiana Cavalcante Pessoa
Secretária de Estado

Protocolo 627833

Secretaria de Estado da Cultura - Secult

PORTARIA Nº 82/2021.

Maceió, 14 de Dezembro de 2021.

A Secretária de Estado da Cultura, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme Decreto nº 64.263 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de Agosto de 2015, RESOLVE: Constituir uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento Entre a SECULT e a ASSOCIAÇÃO TEATRAL NÊGA FULÔ - CIA Nega Fulô, na qual farão parte, os seguintes servidores: Milton Muniz de Assis, matrícula de Nº 125-2 e Soraya Dantas de Carvalho, matrícula de Nº 94-9.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura.

Protocolo 627773

Portaria de Diária nº 110/2021

Maceió, 14 de dezembro de 2021

A Secretária de Estado da Cultura, Mellina Torres Freitas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conforme Decreto 64.263 de 25 de fevereiro de 2019, tendo em vista o que estabelece a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, RESOLVE conceder em favor do servidor abaixo discriminado:

Nome: DANIEL GONÇALVES LIMA BORGES DA SILVA

Cargo: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Matrícula: 131-7

CI nº: 3011411-0

CPF nº: 06780337498

Quantidade de Diárias: 01 (uma)

Valor unitário: R\$70,00 (setenta reais)

Valor Total: R\$70,00 (setenta reais)

Período: 22 a 23 de dezembro de 2021.

Percurso: Maceió/Piranhas/Maceió.

Objetivo: A fim de fazer a cobertura do evento "Turismo e Patrimônio Cultural - Estratégias para o desenvolvimento territorial sustentável na região do baixo São Francisco.

Despesas à conta do elemento 3.3.90.14 –

Fonte de Recurso 0100 (Estado)

PI 001384 do orçamento vigente.

Mellina Torres Freitas
Secretária de Estado da Cultura